

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2003

Acrescenta o inciso XVI-A ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 1º como art. 2º:

"Art. 1º Esta lei acrescenta nova hipótese de cláusula abusiva ao rol do artigo 51 da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado PAULO MAGALHÃES